



DECRETO Nº. 2.352 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 957, de 30/12/2016;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.302.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	31.90.94.00.00	00	50.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.30.99.00	20	50.000,00
TOTAL					100.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.39.99.00	20	50.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.39.99.00	00	50.000,00
TOTAL					100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 19 de janeiro de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

Elbez/17